



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 14/2019	DATA 25/04/2019
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

NA ATIVA COMERCIAL EIRELI EPP

OBJETO

Eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, graxas e bombas de graxa manual para manutenção preventiva dos veículos da frota própria da DESO, lote 01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 – LOTE 01**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56058/2019**

Aos **25** dias do mês de **abril** do ano de **2019** (dois mil e dezenove), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 661.8288.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 387 do Processo Administrativo 56058/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **NA ATIVA COMERCIAL EIRELI EPP** situada na Rua Leopoldo da Silva, nº 62, Bairro Terra Baixa, Araçariquama/SP, CEP 18.147-000, inscrita no CNPJ 09.043.182/0001-52, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Angra Fernanda dos Santos Abreu**, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.144.118-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 01 (I)** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E BOMBAS DE GRAXA MANUAL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 104.389,95 (cento e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784,

de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 – O prazo para entrega do material será de **até 30 (trinta) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada pedido, que será de acordo com a solicitação da DESO.

7.2 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na **SEDE DA DESO**, localizada na Rua Campo Do Brito, Nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, na **Coordenação Administração de Transporte – 2.0.05.03/CATR**. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 16:00h e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

7.3 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2019 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) ser a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho do fornecimento e dos serviços relativos a este Termo de Referência ou em conexão com eles, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a DESO.

b) informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Ordens de Fornecimento enviadas eletronicamente pela DESO.

c) entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma, materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

d) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO.

e) substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pelo DESO, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

f) trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, caso aplicável, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem; O prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

i) poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na or-

dem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;

18.1.2- Multa moratória;

18.1.3- Multa compensatória;

18.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4- Fizer declaração falsa;

18.3.5- Cometer fraude fiscal;

18.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa** da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 25 de abril de 2019.


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE


NA ATIVA COMERCIAL EIRELI EPP
ANGRA FERNANDA DOS SANTOS ABREU
FORNECEDOR


Vinícius Aragão S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC
OAB/SE 4.875

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO

LOTE I – ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL UNITÁRIO	VL GLOBAL
1.1	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO GRAU ISO 68 DESCRIÇÃO DETALHADA: ÓLEO HIDRÁULICO GRAU ISO 68. ÓLEO NÃO RERREFINADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, DEVE ATENDER A NORMA DIN 51524 PARTE 2. PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. CONTENDO ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDEGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS	TB	25	R\$ 1.286,91	R\$ 32.172,75
1.2	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 DESCRIÇÃO DETALHADA: ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA PARA MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX. GRAU SAE 5W-30, NÍVEL DE DESEMPENHO API SN/RC E ILSAC GF-5. DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES FORD WSS-M2C946-A, GM 6094M E CHRYSLER MS6395. PREDOMINANTEMENTE NÃO RERREFINADO. CONTENDO ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIDEGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, REDUTOR DE FRICÇÃO, MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO PONTO	UND	500	R\$ 18,60	R\$ 9.300,00

	DE FLUIDEZ. EMBALAGEM: FRASCO DE 1,0 LITRO.				
1.3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, API CI-4/SL E MB 228.3 DESCRIÇÃO DETALHADA: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO GRAU SAE 15W40 PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL E MERCEDES BENZ CLASSE 228.3. DEVE ATENDER AINDA AOS NÍVEIS DE QUALIDADE VOLVO VDS 3, CUMMINS CES 20078. MAN M3275-1, CATERPILLAR ECF-1A E ECF-2 E GLOBAL DHD-1 EMBALAGEM: TAMBOR DE 200 LITROS	TB	25	R\$ 1.648,12	R\$ 41.203,00
1.4	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50, API-SJ DESCRIÇÃO DETALHADA: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 20W50, API-SJ, PREDOMINANTEMENTE NÃO RERREFINADO, DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEIS DE QUATRO TEMPOS, QUE EXIGEM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API SJ. CONTENDO OS ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ. EMBALAGEM: FRASCO DE 1,0 LITRO	UND	500	R\$ 10,78	R\$ 5.390,00
1.5	ÓLEO 2T ÓLEO LUBRIFICANTE PATA MOTOR 2T, CLASSIFICAÇÃO 2T SEMISSINTÉTICO. A BASE DE ÓLEO MINERAL (PETRÓLEO) E VEGETAL (MAMONA) SEMISSINTÉTICO OU SINTÉTICO. EMBALAGEM: FRASCO DE 0,5 LITRO	UND	300	R\$ 7,53	R\$ 2.259,00
1.6	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO E GRAFITE. ATUA COMO LUBRIFICANTE DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES. EMBALAGEM: TAMBOR 170 KG	TB	6	R\$ 2.344,20	R\$ 14.065,20
TOTAL					R\$ 104.389,95



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000141218

TÍTULO: Extrato 078.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/05/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 07/05/2019

HORA: 09:42:54

COLONA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
92.43 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28183

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 08/05/2019

HORA: 07:57:55

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Contrato nº 054/2019 //Base Legal:13.303/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado: **TBAHIA TRANSPORTES EIRELI** //Objeto: Prestação de serviços de transportes particular de passageiros, através de fretamento contínuo de ônibus executivo. //R\$ 3.145.342,20 //Prazo: 30 meses //Receita Própria.

Contrato nº 058/2019 //Base Legal:13.303/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado: **BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA** //Objeto: Aquisição de medidores eletromagnéticos de vazão, lote 02. //R\$ 168.620,00 //Prazo: 120 dias //Receita Própria.

X **Ata de Registro de Preços nº 14/2019** //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador:**DESO** //Empresa Detentora do Registro: **NA ATIVA COMERCIAL EIRELI EPP** //Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e bombas de graxa manual, lote 01. //R\$ 104.389,95 //12 meses //Receita Própria.

Ata de Registro de Preços nº 14/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador:**DESO** //Empresa Detentora do Registro: **BAZA DISTRIBUIDOTA LTDA EPP** //Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e bombas de graxa manual, lote 02. //R\$ 3.793,00 //12 meses //Receita Própria.

Ata de Registro de Preços nº 05/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador:**DESO** //Empresa Detentora do Registro: **RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** //Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Insumos Químicos, lotes 04 e 05. //R\$ 3.072.800,00 //12 meses //Receita Própria.

NA ATIVA COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 09.043.182/0001-52 - I.E.: 734.024.200.117 - I.M.: 2365.304530.183

Rua Leopoldo da Silva 62 - Terra Baixa

Aracariquama - SP

CEP: 18147-000

Telefone: (11) 4181-7472

E-mail: naativa@naativacomercial.com.br



056058

0802403

W

Aracariquama - SP, 14 de Março de 2019

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO

RUA CAMPO DO BRITO 331 - TREZE DE JULHO

CEP: 49020-380

ARACAJU - SE

Referência : Pregão Eletrônico N° 19.2019

Processo N° 56058/2019

Data de Abertura dia 14/03/2019 às 08:15

09 043 182/0001-52

NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI

RUA LEOPOLDO DA SILVA, 62

TERRA BAIXA - CEP. 18147-000

ARAÇARIGUAMA - SP

Proposta : 4116

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E BOMBAS DE GRAXA MANUAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA DESO

Validade da Proposta: 70 (setenta) dias

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos

Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na SEDE DA DESO, localizada na Rua Campo Do Brito, N° 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, na Coordenação Administração de Transporte - 2.0.05.03/CATR.

Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias corridos

Frete: Por conta do fornecedor

Modalidade de Garantia: 2 - Seguro Fiança

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Banco(s) para depósito:

Banco do Santander: Agência: 1676 Conta Corrente: 13000082-0

LOTE I - ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
1.1		25	TB	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO GRAU ISO 68 DESCRIÇÃO DETALHADA: ÓLEO HIDRÁULICO GRAU ISO 68. ÓLEO NÃO ERREFINADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES	1.286,91	32.172,75



SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA,
 DEVE ATENDER A NORMA DIN 51524 PARTE 2.
 PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE
 MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA,
 RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS
 E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. CONTENDO
 ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE,
 ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM,
 ANTIOXIDANTE E ABAIXADOR DO PONTO DE
 FLUIDEZ. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS
 Marca: FALUB Modelo: HS 68 AW

Preço Unitário: UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS

Total Item: TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

1.2	10307	500	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30	18,60	9.300,00
-----	-------	-----	---	----------------------------------	-------	----------

DESCRIÇÃO DETALHADA: ÓLEO
 LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE
 TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA PARA
 MODERNOS MOTORES A GASOLINA,
 ETANOL, FLEX. GRAU SAE 5W-30, NÍVEL DE
 DESEMPENHO API SN/RC E ILSAC GF-5.
 DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES FORD
 WSS-M2C946-A, GM 6094M E CHRYSLER
 MS6395. PREDOMINANTEMENTE NÃO
 RERREFINADO. CONTENDO ADITIVOS:
 ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE,
 ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE,
 DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE
 RESERVA ALCALINA, REDUTOR DE FRICÇÃO,
 MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE
 E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ.
 EMBALAGEM: FRASCO DE 1,0 LITRO.
 Marca: PETRONAS Modelo: SYNTIUM 3000

Preço Unitário: DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Total Item: NOVE MIL E TREZENTOS REAIS

1.3	30207	25	TB	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, API CI-4/SL E	1.648,12	41.203,00
-----	-------	----	----	--	----------	-----------

MB 228.3 DESCRIÇÃO DETALHADA: ÓLEO
 LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO
 GRAU SAE 15W40 PARA MOTORES A DIESEL
 TURBINADOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL E
 MERCEDES BENZ CLASSE 228.3. DEVE
 ATENDER AINDA AOS NÍVEIS DE QUALIDADE
 VOLVO VDS 3, CUMMINS CES 20078. MAN
 M3275-1, CATERPILLAR ECF-1A E ECF-2 E
 GLOBAL DHD-1 EMBALAGEM: TAMBOR DE
 200 LITROS

Marca: FALUB Modelo: TAMBOR

Preço Unitário: UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS

Total Item: QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS

1.4	30885	500	L	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50, API-SJ	10,78	5.390,00
DESCRIÇÃO DETALHADA: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 20W50, API-SJ, PREDOMINANTEMENTE NÃO RERREFINADO, DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEIS DE QUATRO TEMPOS, QUE EXIGEM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API SJ. CONTENDO OS ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ. EMBALAGEM: FRASCO DE 1,0 LITRO Marca: INCOL Modelo: INCOL SL						

Preço Unitário: DEZ REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

Total Item: CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS

1.5	30411	300	FR	ÓLEO 2T ÓLEO LUBRIFICANTE PATA MOTOR	7,53	2.259,00
2T, CLASSIFICAÇÃO 2T SEMISSINTÉTICO. A BASE DE ÓLEO MINERAL (PETRÓLEO) E VEGETAL (MAMONA) SEMISSINTÉTICO OU SINTÉTICO. EMBALAGEM: FRASCO DE 0,5 LITRO Marca: PETROBRAS Modelo: ESSENCIAL 2T FC						

Preço Unitário: SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS

Total Item: DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS

1.6	32115163	6	TB	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO	2.344,20	14.065,20
BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO E GRAFITE. ATUA COMO LUBRIFICANTE DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES. EMBALAGEM: TAMBOR 170 KG Marca: PETRONAS Modelo: TUTELA MRM-2						

Preço Unitário: DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS

Total Item: QUATOPZE MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS

Total - LOTE I: (R\$ 104.389,95) - CENTO E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Valor Total da Proposta R\$: 104.389,95 - CENTO E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

Estamos cientes que a empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na S.O.11. 00/GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 - Caução em Dinheiro; 2 - Seguro-Garantia; 3 - Fiança Bancária.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem 10.1.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

ANGRA FERNANDA DOS SANTOS ABREU - DIRETORA COMERCIAL

BRASILEIRO - CASADA - EMPRESÁRIA

RESIDENTE E DOMICILIADA NA ALAMEDA AMÉRICA, Nº 101 APT. 74 - TORRE GEO - BAIRRO TAMBORÉ - SANTANA DE PARNAÍBA/SP - CEP: 06543-315

NASCIMENTO 17/05/1984

RG 33.742.469-X e CPF 228.144.118-02

Email: naativa@naativacomercial.com.br e licitacao@naativacomercial.com.br

NA ATIVA COMERCIAL EIRELI EPP

Angra Fernanda dos Santos Abreu

Cargo: Diretora Comercial

RG : 33.742.469-X

CPF: 228.144.118-02

Atenciosamente

09 043 182/0001-52

NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI

RUA LEOPOLDO DA SILVA, 62
TERRA BAIXA - CEP. 13147-000
ARAÇARIGUAMA - SP